PROCURADORIA GERAL
Fls. 1075v
PROCURADORIA - PGJ

11.1.4.11 A funcionalidade de fax é opcional, é desejável, mas não é obrigatória; contudo, se fornecida, será sem custo para a CONTRATANTE.

11.1.4.12 Apresenta-se também a seguir, a tabela para composição de valores referentes às impressões e cópias monocromáticas ou policromáticas.

ITEM MULTIFUNCIONAL	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E/OU CÓPIA		
	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL DE IMPRESSÃO / CÓPIA (R$)
Impressão/Cópia monocromática A4 – 40ppm	1.050.000		
Impressão/Cópia monocromática A4 – 30ppm	20.000		
Impressão/Cópia policromática A4 – 30ppm	20.000		
Impressão/Cópia monocromática A3	30.000		
Impressão/Cópia policromática A3	30.000		

11.1.5 **Regras referentes ao Montante Global Mensal Variável**

11.1.5.1 O montante global mensal variável deverá ser contabilizado mensalmente, de modo a garantir um pagamento mínimo mensal à CONTRATADA de acordo com o total de equipamentos locados, somados ao volume de cópias e impressões consumidas, conforme as regras a seguir:

11.1.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, relatório apresentando o número de páginas impressas por equipamento, organizado pela categoria, com os correspondentes valores devidos pela impressão das páginas, deduzidos de eventuais descontos oriundos da aplicação dos critérios de aceite dos serviços estabelecidos no item 9 do TR e no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – Anexo II do Termo de Referência;

11.1.5.3 Para efeito de pagamento, serão contabilizadas somente as páginas efetivamente impressas em cada equipamento por categoria;

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnoset Int. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1076

11.1.5.4 O pagamento devido para todas as categorias será calculado utilizando-se a seguinte fórmula, no caso de impressoras monocromáticas deverá ser atribuído o valor "0" (zero) para QCORv:

PMC = [(CPBv × QPBv)+(CCORv × QCORv)+(CF × QC)]-[PGL]

Onde:
PMC = Pagamento Mensal para a Categoria.
CPBv = Custo unitário de cada página impressa em preto e branco para a categoria.
QPBv = Quantidade de páginas em preto e branco efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês.
CCORv = Custo unitário de cada página colorida impressa para a categoria.
QCORv = Quantidade de páginas coloridas efetivamente impressas pelos equipamentos da categoria no mês.
CF = Custo fixo unitário mensal do equipamento da categoria.
QC = Quantidade de equipamentos da categoria.
PGL = Porcentagem da glosa para a categoria.

11.1.5.5 O valor total da fatura é obtido com o somatório dos valores de PMC de todas as categorias de equipamentos ativados reduzidos das glosas (PGL), conforme aplicações do Níveis de Aceite dos Serviços previstos no Item 9 do Termo de Referência.

11.1.6 **Mecanismos Formais de Comunicação**

11.1.6.1 Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE estão definidos como os apresentados na tabela a seguir:

Item	Instrumento	Objetivo
1	Ata de Reunião	Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.
2	Ordem de Serviço (ou Instrumento Similar)	Solicitação formal de prestação de serviço.
3	Termos Contratuais	Contrato formal de prestação de serviço.
4	Ofício	Quaisquer outras comunicações, tais como advertências, comunicados ou solicitações, devidamente protocolados ou recebidos formalmente.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnoset Int. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1076V

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Conforme o modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução (vide cláusula 11 – Modelo de Execução do Contrato), deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando o que se segue.

12.1.1 Critérios de Aceitação dos Serviços Prestados

12.1.1.1 Conforme definido na IN 04/2014, estabelece-se os seguintes critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo níveis de serviços com os valores mínimos aceitáveis para os principais elementos que compõe a Solução de Tecnologia da Informação. Serão utilizados como critérios de aferição dos resultados os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e escopo.

12.1.2 Critérios de Aceitação dos Serviços Prestados

12.1.2.1 A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes níveis de serviços na fase de implantação da solução, ou seja, imediatamente após a assinatura do contrato:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
1	Elaboração e apresentação, por parte da CONTRATADA, do plano de implantação ao órgão CONTRATANTE	Prazo: em dias úteis, após definição da ata da reunião inicial, conforme Anexo II, subitem 2.1.	5
2	Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes	Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 1	5
3	Instalação, testes e implantação da solução de impressão completa	Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 2	30 (Capital e Região Metropolitana) 45 (Interior do Estado)

12.1.3 Da Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição de Equipamentos

12.1.3.1 Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE.

12.1.3.2 Considera-se para a realização de manutenção corretiva a retomada da operação de forma completa ou a substituição do equipamento locado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

12.1.3.3 A CONTRATANTE irá considerar o problema efetivamente concluído quando sua equipe técnica

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1077

receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessários, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

12.1.3.4 Para tanto a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes níveis de serviços:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
4	Mudança de local e reinstalação de equipamentos	Prazo: em dias úteis*	2 (Capital e Região Metropolitana) 3 (Interior do Estado)
5	Reposição de suprimentos utilizados até o fim (não tendo havido a reposição contínua do suprimento)	Prazo: em dias úteis*	1 (Capital e Região Metropolitana) 2 (Interior do Estado)
6	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão em manutenção corretiva	Prazo: em dias úteis após a abertura do chamado	1 (Capital e Região Metropolitana) 2 (Interior do Estado)
7	Substituição de equipamento de cópia/impressão em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento	Prazo: em dias úteis após término do prazo estabelecido no item 6*	5 (Capital e Região Metropolitana) 8 (Interior do Estado)
** Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.*			

12.1.4 Fixação dos Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

12.1.4.1 De acordo com o Art. 20, inciso III da IN04/2014, no que se refere à fixação de valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção ou glosa no pagamento só deverá ocorrer quando a contratada:

11.1.4.1.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

11.1.4.1.2 Estabelece-se a Glosa por Nível de Disponibilidade de Serviços conforme itens a seguir:

a) Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido no prazo de 1 a 5 dias úteis acima do prazo estipulado, a glosa será de 0,2% do custo mensal do contrato;

b) Para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo de 6 a 10 dias úteis acima do prazo estipulado, a glosa será 0,6% do custo mensal do contrato;

c) E para as metas cuja métrica seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo de 11 a 15 dias úteis acima do prazo estipulado, a glosa total será de 1,2% do custo mensal do contrato.

11.1.5 O prazo máximo em dias úteis, por ocorrência ou chamado, para efeito de glosas será de 15 dias.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnoset Int. Prod. e Serv. Ltda

Após esse período, ressalvados os casos possíveis de prorrogação de prazos aceitos pelo MPCE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções aplicáveis conforme este instrumento e o **Item 12** do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será mensal, proveniente dos recursos da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, decorrido o prazo do aceite definitivo dos serviços

13.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

13.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

13.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

13.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

13.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

13.8 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a CONTRATADA apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

13.9 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da CONTRATADA, efetuará o pagamento de eventuais serviços já executados e certificados pelo gestor do contrato, podendo cancelar a o Contrato e a Ata de Registro de Preços.

13.10 A critério da Administração, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1078

inadimplências das obrigações assumidas.

13.11 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ-CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

13.11.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

13.11.2 Caso a detentora do registro de preços não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

14.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I - 1% (um por cento) por dia útil de atraso, na entrega do serviço ou bens da solução, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, na entrega do objeto, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias úteis, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnicat Int. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1078
Ass.

Ata de Registro de Preços e

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

14.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

14.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

14.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

14.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

14.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

14.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

14.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnicat Int. Proj. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1079

b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou

b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;

c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;

e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;

f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;

g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou

h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnoset Int. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1079v

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria-Geral de Justiça	Haley de Carvalho Filho (Ordenador de Despesas)	Secretário Geral	566.886.603-34	91004012325 SSP/CE	
Detentor do Registro de Preços	**Nome do Representante**	**Cargo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Emmanuel de Oliveira Moraes	Gerente Executivo	086.217.094-09	8.697.796 SDS/PE	

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Fls. 1080

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2019- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 029/2019.

LOTE: 01

FORNECEDOR: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Tamoios, 246, Jardim Aeroporto, São Paulo - SP, CEP: 04630-000.

CNPJ: 64.799.539/0001-35

TELEFONE: (11)2808-7800 / (81) 3212-2000

EMAIL: emmanuel.moraes@tecnoset.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	Multifuncional monocromática mínimo de 40ppm Lexmark MX421ade + OCR + Serviços de Outsourcing + Transformador	750	R$ 108,00
2	Impressão/cópia monocromática para o item 1	1.050.000	R$ 0,04
3	Multifuncional policromática mínimo de 30ppm Lexmark CX725dhe + OCR + Serviços de Outsourcing + Transformador	20	R$ 250,00
4	Impressão/cópia monocromática para o item 3	20.000	R$ 0,04
5	Impressão/cópia policromática para o item 3	20.000	R$ 0,15
6	Multifuncional policromática A3 Lexmark CX921de + OCR + Finisher (Alceador e Grampeador) + Serviços de Outsourcing + Transformador	10	R$ 500,00
7	Impressão/cópia monocromática tamanho A3 para o item 6	30.000	R$ 0,05
8	Impressão/cópia policromática tamanho A3 para o item 6	30.000	R$ 0,16
9	Scanner mínimo 60PPM/130IPM tipo duplex Kodak S2070 + OCR + Serviços de Outsourcing + Transformador	100	R$ 198,00

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnoset Inf. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1080

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Não houve empresa na situação de classificada interessada em integrar o cadastro de reserva.

EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES
Tecnosat Inf. Prod. e Serv. Ltda

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Fls. 1081

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 14414/2019-5

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 029/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 18/09/2019, ...(*omissis*)...

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 14414/2019-5

Aos 19 (dezenove) dias do mês de **setembro** de 2019, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 029/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 18/09/2019, ...(*omissis*)...

Fortaleza, 19 de setembro de 2019.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria - Geral de Justiça	Haley de Carvalho Filho (Ordenador de Despesas)	Secretário Geral	566.886.603-34	9100401232 5 SSP/CE	
Detentor do Registro de Preços	**Nome do Representante**	**Cargo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Emmanuel de Oliveira Moraes	Gerente Executivo	086.217.094-09	8.697.796 SDS/PE	